



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 2.316 DE 06 de JANEIRO DE 2017

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E AO CONTADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o § 6º, do artigo 27, da Lei 4.350, de 19 de dezembro de 2014, alterado pela Lei 4.532, de 05 de outubro de 2015,

DECRETA

Art. 1.º Fica delegado ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Wolney Gregorius, matrícula n.º 5645, o Contador do Município, Sr. Daniel Laércio Bellin, matrícula n.º 5066 e o Chefe de Núcleo José Carlos Morbach, matrícula n.º 5658 autorizar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social do Município – FPS ou com quem este designar, mediante delegação expressa, as despesas e as movimentações das contas bancárias do FPS.

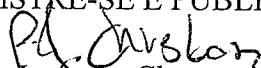
Art. 2.º Revoga-se o Decreto 2.204, de 13 de outubro de 2015.

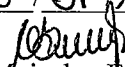
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 06 de janeiro de 2017.


Jonatan Bronstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Pablo Jerônimo Chrestani
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em 06 / 01 / 17

Ediane Meireles Flores
Agente Administrativo
Matrícula 5270